



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS
URBANAS**

CONTRATO N° 001/2025

FIS. N.º 32
Proc. P. cont.
05/25 8

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com sede em Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, centro, Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31.

CONTRATADA: COUTO E SANTOS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, com sede em Rua Claudionor Sandoval, nº 408, Vila Rosa, CEP: 19023-200, município de PRESIDENTE PRUDENTE/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.698.807/0001-40.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle de pragas urbanas na Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, incluindo dedetização, desratização, descupinização, combate a Escorpiões; Baratas; Formigas; Traças; Aranhas; Roedores; Carrapatos; Pulgas e Outros rasteiros, exceto Cupins, Aves e Insetos Voadores, que poderão ser contratados a parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VISITAS PROGRAMADAS

- 01 Visita técnica para o procedimento geral de ações técnicas nos ambientes do imóvel.
- 05 Visitas para Monitoramento Programado para aferir resultados e proceder reforço de tratamento quando for o caso com intervalo: () Mensal (X) Bimestral () Trimestral () Quadrimestral.

Parágrafo Único - A contratada compromete dar assistência a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, podendo a contratante solicitar a visita de um técnico para aferições e procedimentos de reforços, quando não for possível aguardar a visita de monitoramento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA BÁSICA DOS PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS**

Parágrafo 1º - Todos os materiais utilizados são de uso legalizado, correndo por conta e risco da contratada.

Parágrafo 2º - Todos os procedimentos serão realizados na mais absoluta SEGURANÇA para todos os usuários dos ambientes tratados, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer risco.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA compromete realizar todos os procedimentos respeitando o equilíbrio do meio ambiente.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA se compromete em manter seus funcionários, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados, mediante uso permanente de uniforme, crachás de identificação e outros.

6
6



CLÁUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS EMPREGADOS NO SERVIÇO

Parágrafo único - A CONTRATADA cederá em comodato os Porta Iscas a serem empregados nos trabalhos e se compromete a manter conservado durante todo o período de vigência do contrato e a CONTRATANTE responsabiliza-se pela guarda destes materiais devendo ressarcir do valor de novo material caso seja danificado pelos seus colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

1. Realizar os serviços com equipamentos, produtos e métodos adequados, observando as normas de segurança e regulamentações ambientais vigentes.
2. Utilizar apenas produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, apresentando as respectivas fichas técnicas e certificados de registro.
3. Garantir que a execução dos serviços será realizada por profissionais devidamente qualificados e identificados.
4. Emitir relatórios detalhados de cada intervenção, contendo descrição dos serviços realizados, produtos aplicados e eventuais orientações.
5. Garantir a eficácia dos serviços pelo prazo de 60 (sessenta) dias, realizando novas aplicações sem custo adicional, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços.
2. Garantir acesso às dependências onde serão realizados os serviços, respeitando os cronogramas previamente acordados.
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estipulados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), conforme descrito na proposta comercial aceita. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e aprovação dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DA MANUTENÇÃO

Parágrafo 1.º - O contrato terá sua validade a partir da visita 01/06 e findará após 12 (doze) meses.



Parágrafo 2º - Na hipótese de cancelamento do contrato e encerramento das atividades profissionais entre as partes a CONTRATANTE ficará responsável por saldar todos os valores em abertos pactuados na visita inicial do período em vigência e pela guarda e conservação dos Portas Iscas, e Selos até a retirada por parte da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias e nos casos de danos ou perdas a CONTRATANTE deverá ressarcir o valor correspondente ao custo do material novo.

Parágrafo 3º - Em caso de inadimplemento de qualquer uma das parcelas ora pactuadas fica rescindido o presente contrato, obrigando-se a contratante ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas até o final do período contratual em vigência, devidamente corrigida com juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

1. Por comum acordo entre as partes;
2. Por inadimplência de qualquer das partes, mediante comunicação prévia por escrito com prazo de 30 (trinta) dias.
3. Por força maior ou caso fortuito que inviabilize a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da comarca de Álvares Machado/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato. E, estando assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para que surtam os regulares fins de direito.

Álvares Machado, 28 de janeiro de 2025.

Contratante



Contratada

TESTEMUNHAS

1.  - Rosangela m. F. Arques Jancha.
CPF: 114081718-30

2.  Rosimery M. Fukui
Escriturária
CPF: 348758028-46